

## **EMENDA Nº.01, ADITIVA, AO PROJETO DE LEI Nº. 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

### **01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 7/2021, que institui o Polo Gastronômico no âmbito do município de Cláudio/MG, visando acrescentar parágrafos ao artigo 4º do projeto, nos termos abaixo:

### **02-Do Contexto:**

Art. 4º (...)

§ 1º Ao regulamentar a presente lei, o Poder Executivo adotará medidas que favoreçam a inclusão de pequenos comerciantes no polo gastronômico, observada a regularidade de suas atividades.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, consideram-se pequenos comerciantes os ambulantes, empresários individuais, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas físicas que exerçam a mercancia no ramo da gastronomia.

### **03 - Da Justificativa:**

A pandemia gerada pelo coronavírus está mudando a forma como empreendedores do Brasil e do mundo lidam com seus negócios. A preocupação com o **impacto econômico** nas empresas é enorme, sobretudo nos pequenos comércios e nas micro e pequenas empresas. Afinal, praticamente todos os empreendimentos estão suportando os trágicos efeitos da pandemia. Portanto, apresento a referida Emenda visando favorecer a inclusão dos pequenos comerciantes no polo gastronômico.

Logo, conto com o voto dos demais pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 02 de março de 2021.

**Simental  
Vereador**